Tabela 1 - Quantidade e valor dos produtos da extração vegetal e da silvicultura, segundo os principais produtos - Brasil - 2013

Principais produtos	Quantidade (t)	Valor (1 000 R\$)
		(1 000 114)
Borrachas	Extração vegetal	
Hévea (Látex Coagulado)	1 760	6 328
Hévea (Látex Líquido)	198	1 354
Ceras	100	1 00-
Carnaúba (Cêra)	2 112	21 115
Carnaúba (Pó)	18 251	118 08
Outras	0	(10.00
ibras	· ·	
Buriti	466	2 01:
Carnaúba	2 317	3 05:
Piaçava	44 617	82 93
Outras	1 680	1 58
anantes		
Angico (Casca)	140	12'
Barbatimão (Casca)	6	
Outros	2	17
leaginosos	-	
Babaçu (Amêndoa)	89 739	121 85
Copaíba (Óleo)	153	2 51
Cumuru (Amêndoa)	91	76:
Licuri (Coquilho)	3 760	4 74
Oiticica (Semente)	15	4,4
Pequi (Amêndoa)	1 544	4 20
Tucum (Amêndoa)	513	1 00
Outros	333	1 504
limentícios		1 30-
Açaí (Fruto)	202 216	409 698
Castanha de Caju	2931	4 05
Castanha-do-Pará	38 300	72 05
Erva-Mate	344 594	400 03:
Mangaba (Fruto)	639	1 41
Palmito	4 620	11 21
Pinhão	8 889	16 12
Umbu (Fruto)	7 561	8 073
Outros	10 120	12 254
romáticos,Medicinais,Tóxicos e Corantes	10 120	12 20
Ipecacuanha ou Poaia (Raiz)	3	34:
Jaborandi (Folha)	291	1 18
Urucu (Semente)	0	. 10
Outros	164	23!
Nadeiras	104	20
Carvão Vegetal - Extração	1 006 554	552 35
(1) Lenha - Extração	30 955 344	670 41:
(1) Madeira em Tora	13 677 672	1 925 87:
(1) Nó-de-Pinho	14 715	1 609
Vinheiro-Brasileiro	14715	1 00.
(2) Arvores Abatidas	133	
(1) Madeira em Tora	207 225	-
(1) Madeira em Tora	Silvicultura	-
<b>Nadeiras</b>	Onviountara	
Carvão Vegetal	F F00 400	0.007.45
(1) Lenha	5 583 166 55 294 805	2 627 45: 2 217 95
(1) Lenna (1) Madeira em Tora p/ Papel e Celulose		2 317 95
(1) Madeira em Tora p/ Papei e Celulose (1) Madeira em Tora p/ Outras Finalidades	72 565 816	4 731 88
•	58 234 040	4 417 469
Outros Produtos		
Cascas Secas de Acácia-Negra	72 802	10 724
Folhas de Eucalipto	56 743	2 830
Resina	73 463	130 225

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Agropecuária, Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura 2013.

<sup>(1)</sup> Quantidade declarada em m³. (2) Quantidade em 1 000 árvores.



